

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 02 / Operação 3.2.2 / 2015

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 6 de julho e 30 de julho de 2015 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.2.2 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º107/2015, de 13 de abril, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b) Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor agrícola e da transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 25 000 €.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do continente – áreas geográficas não abrangidas por uma Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) apoiada no âmbito da ação 10.2, «Implementação das estratégias de desenvolvimento local» da medida 10, «Leader» do PDR 2020.

4 – Dotação orçamental

A dotação orçamental total é de 4 000 000 €.

5 – Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por atividade, nos termos definidos na OTE n.º 5/2015.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril.

7 – Critérios de selecção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ AP/OP} + 0,15 \text{ JA} + 0,35 \text{ MFP} + 0,35 \text{ PUE}$$

Em que,

AP/OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 5/2015.

Aos critérios de selecção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de selecção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;

2º- Candidatura com maior valor de investimento em plantações ou maior valor de investimento em edifícios e outras construções ou pastagens permanentes, no caso de candidaturas cuja atividade principal seja a produção pecuária, por essa ordem de preferência.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria nº.107/2015, de 13 de Abril, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 € de apoio por beneficiário.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo II da Portaria citada.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão



disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do Contact Center do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 3 de julho de 2015

A Gestora do PDR2020

Patrícia Cotrim